CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N° 84/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 019/2026
INEXIGIBILIDADE N° 041/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos Artigo nº 79, inciso III parágrafo único e Decreto Municipal nº. 002/2024, Lei Complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1.1. O local para o credenciamento será presencialmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, e ou via e-mail, e **terá início no dia 01/09/2026, a partir das 08h00min da manhã.**

1.2. A Comissão de Contratação realizará sessões periódicas para análise dos pedidos de credenciamento, sem prejuízo do recebimento contínuo de novos interessados durante toda a vigência do edital.

1.3. A sessão para análise dos credenciados, será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78.470-000, de acordo com a ordem de credenciamento, a cada *15 (quinze) dias úteis após a última sessão realizada em horário de expediente e à disponibilidade da comissão de contratação, no decorrer da vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

1.4. Os pedidos de credenciamento recebidos serão analisados pela Comissão de Contratação em sessões periódicas, preferencialmente a cada 15 (quinze) dias úteis, ou em prazo inferior, conforme a quantidade de requerimentos recebidos e a necessidade administrativa, assegurado o caráter permanentemente aberto do credenciamento.

**1.3.1. Só haverá sessão, se houverem empresas interessadas em credenciar-se. Caso não haja interessados no decorrer de 15 dias após a última sessão, não haverá sessão;*

1.5. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial no site oficial: www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

1.6. Os interessados em realizar o credenciamento para prestação dos serviços de seguro objeto deste credenciamento.

1.7. A empresa que interessada em se credenciar por meio eletrônico, poderá enviar toda

documentação em formato PDF, zipado, ao e-mail: comissao.contratacao@nobres.mt.br, para analise da comissão de licitação.

1.7.1. A empresa que optar pelo envio eletrônico deverá anexar todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de não ser credenciada;

1.8. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

1.9. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados

1.10. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.11. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as respectivas unidades gestoras e fontes de recursos, mediante emissão do empenho correspondente a cada contratação.

Gabinete do Prefeito05 – 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000
Secretaria de Serviços Urbano.....183 – 10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1500.0000000000
Secretaria de Administração.....16 – 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000
Secretaria de Finanças.....24 – 04.001.04.129.0017.2058.3.3.90.1.500.000000000
Secretaria de Educação.....28 – 05.001.12.361.0013.2147.3.3.90.1.500.101000000
Secretaria de Saúde.....114 – 06.002.10.302.0045.2124.3.3.90.39.1.500.1002000
Secretaria de Obras.....164 – 08.001.15.451.0032.2137.3.3.90.1.500.0000000000
Secretária de Ação Social.....136 – 07.001.08.122.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000
Secretaria de Cultura e Turismo.....201 – 15.001.04.122.0020.2140.3.3.90.39.1.500.0000000
Secretaria de Agricultura.....171 – 09.001.04.122.0024.2139.3.3.90.1500.0000000000

3. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

3.1. As partes deverão cumprir a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto deste credenciamento e das contratações dele decorrentes.

3.2. A CREDENCIADA deverá manter o sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso, sendo vedada sua utilização, divulgação ou compartilhamento para finalidade diversa da prevista neste instrumento, salvo por determinação legal ou judicial.

3.3. A CREDENCIADA deverá adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

3.4. A CREDENCIADA deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais tratados em razão deste credenciamento ou das contratações decorrentes.

3.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis, quando necessário à execução dos serviços, deverá observar as disposições específicas da LGPD, especialmente quanto à segurança, confidencialidade e controle de acesso.

3.6. Encerrada a relação contratual, os dados pessoais deverão ser eliminados ou mantidos somente quando houver obrigação legal ou regulatória que justifique sua conservação.

3.7. A CREDENCIADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e neste instrumento.

3.8. As obrigações de sigilo e proteção de dados permanecerão vigentes após o encerramento do credenciamento ou da contratação, enquanto houver acesso ou guarda de dados pessoais obtidos em razão da relação contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

4.3.1 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

4.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

4.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

4.8.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.9. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.10. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

4.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.12 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar o pedido de credenciamento, os documentos de habilitação em envelope lacrado, juntamente com a proposta de preço, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a partir da data de abertura;

5.2 PESSOAS JURÍDICAS

5.2.1 Relativos à habilitação jurídica

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

5.2.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando
situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

5.2.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 60(sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** (devidamente registrado na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrado no órgão competente.

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência de demonstrações contábeis será limitada ao último exercício social exigível, observada a legislação aplicável.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) Será inabilitada o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;

d) Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 69, §4º da Lei 14.133/2021.

5.2.4 Relativos à qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de seguro automotivo ou de objeto de natureza e complexidade compatíveis com o presente credenciamento.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2) O município de Nobres do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

b) Comprovação de autorização vigente da SUSEP para funcionamento e operação no ramo de seguros compatível com o objeto, mediante documento ou consulta oficial apta a demonstrar a regularidade da seguradora.

b.1) A autorização deverá estar válida na data da apresentação do pedido de credenciamento e permanecer vigente durante toda a execução contratual, devendo a credenciada comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração, suspensão, restrição ou cancelamento de sua autorização para operação.

c) Alvará de Funcionamento.

5.3. Outros documentos:

5.3.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo IV, de que:

5.3.2. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto serão realizadas em sessões, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos, de acordo com a ordem cronológica de recebimento;

5.3.3. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela Comissão de Licitação e divulgados no site não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

5.3.4. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

5.3.5. **Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a isonomia entre os interessados, mediante decisão devidamente fundamentada, para fins de habilitação e classificação dos participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021**;

5.3.6. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão informará o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site oficial do município.

5.3.7. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo IV, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nobres - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Documentos complementares

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

5.4.1. Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

6. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 5;

6.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

6.3 A Comissão de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem os requisitos do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

7. DOS RECURSOS

7.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 6.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

7.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT ou encaminhado no e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site https://www.nobres.mt.gov.br/ e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

9.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os Critérios deste Edital.

9.3 A minuta do Termo a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços de seguro prestados pelas empresas credenciadas serão contratados pelo **menor valor ofertado**, mediante pesquisa de preços realizada entre os credenciados, através da plataforma **CREDENCIA NOBRES**, para cada veículo, maquinário ou equipamento a ser segurado, observadas as coberturas, franquias, limites de indenização, assistência e demais condições estabelecidas pela Administração.

10.2 A cada necessidade de contratação, a plataforma **CREDENCIA NOBRES** encaminhará às empresas credenciadas aptas a prestar o serviço a solicitação de cotação, contendo as informações e as coberturas mínimas exigidas para o respectivo veículo ou equipamento.

10.3 Será considerada vencedora a empresa credenciada que apresentar o menor valor, desde que sua proposta atenda integralmente às coberturas, limites, condições e demais requisitos estabelecidos na solicitação de cotação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

10.4 A simples apresentação do menor preço não assegurará a contratação quando a proposta não contemplar integralmente as coberturas e condições exigidas pela Administração.

10.5 As empresas credenciadas poderão manifestar, por meio da plataforma CREDENCIA NOBRES, o valor de sua proposta dentro do prazo estabelecido na solicitação, ficando a contratação condicionada à aceitação da proposta pela Administração.

10.6 O valor contratado corresponderá ao valor da proposta aceita para o respectivo veículo ou equipamento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta ou previamente autorizados pela Administração.

10.7 A pesquisa de preços realizada pela plataforma **CREDENCIA NOBRES** deverá ser registrada e mantida nos autos do processo, contendo, sempre que possível, as empresas consultadas, os valores ofertados, as condições de cobertura e a empresa selecionada para a prestação do serviço.

10.8 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Nobres – MT, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, bem como após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.9 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.10 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Nobres - MT.

10.12 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

10.13 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.14 Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável

10.15 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: R= V x I Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

I = média aritmética simples do IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10.16 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nobres - MT.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda no prazo de 10 (dez) dias corrido serão descredenciados.

11.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Comissão de Contratação: órgão responsável pela análise dos pedidos de credenciamento, julgamento da habilitação e demais atos previstos neste edital.

11.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, CEP: 78.470-000, Nobres - MT, das 7h00 às 13h00 (horário de Brasília), ou por sitio eletrônico disponível no endereço e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

14.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

14.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento efetuado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.

14.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;

14.7 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.8 O Município de Nobres – MT, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de fornecimento, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

14.9 Promover a extinção unilateral do contrato, nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos legais

14.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Edital.

15.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

15.3 O chamamento público permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contado da publicação, admitida a prorrogação mediante justificativa da Administração, observada a legislação aplicável e assegurada a manutenção da possibilidade de ingresso de novos interessados.

15.4 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, observados o interesse público, a motivação do ato, o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, bem como os direitos decorrentes de contratações já formalizadas.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Solicitação Credenciamento;

Anexo V - Declaração Conjunta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

Nobres, 10 de agosto de 2026.

Hemily Natalye Alves Pereira
Diretor de Secretaria Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da contratação de sociedades seguradoras especializadas e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes para prestação de serviços de seguro de veículos e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, abrangendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas, máquinas agrícolas, equipamentos integrantes do patrimônio municipal, conforme relação constante dos documentos que instruirão a contratação.

A Administração Municipal utiliza diariamente sua frota para o desenvolvimento de atividades essenciais e de interesse público, incluindo transporte de servidores, atendimento às unidades administrativas, prestação de serviços de saúde, transporte de pacientes, manutenção das estradas e vias públicas, execução de serviços de infraestrutura, coleta e transporte, atividades de assistência social, educação, agricultura, obras, serviços urbanos, defesa civil e demais ações de competência do Município.

A utilização contínua desses veículos e equipamentos os expõe a diversos riscos decorrentes da circulação e operação, tais como acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos, danos causados por fenômenos naturais, danos materiais e corporais causados a terceiros, entre outros eventos que possam ocasionar prejuízos ao patrimônio público e comprometer a continuidade dos serviços públicos.

A ausência de cobertura securitária adequada poderá transferir integralmente ao Município os custos decorrentes de sinistros, podendo ocasionar despesas extraordinárias e imprevisíveis com reparação ou substituição de veículos e equipamentos, além de eventual necessidade de indenização de terceiros.

Nesse contexto, a contratação de seguro representa medida de gestão, prevenção e mitigação de riscos patrimoniais, permitindo que eventual ocorrência de sinistro seja administrada de maneira planejada, mediante transferência contratual de determinados riscos à seguradora, dentro dos limites e condições estabelecidos nas respectivas apólices.

A necessidade da contratação também decorre do princípio da eficiência administrativa, uma vez que a Administração deve buscar mecanismos que assegurem a continuidade dos serviços públicos e, simultaneamente, promovam adequada proteção do patrimônio público.

A contratação pretende ainda conferir maior previsibilidade orçamentária, reduzindo o impacto financeiro decorrente de eventos inesperados que possam atingir a frota municipal.

A solução deverá observar as características individuais de cada veículo ou equipamento, considerando marca, modelo, ano, utilização, valor de mercado, finalidade de uso, local de circulação, características operacionais e demais fatores necessários à adequada definição das coberturas.

Considerando a natureza dinâmica da frota municipal, bem como a possibilidade de aquisição, baixa, substituição ou alteração de veículos durante a vigência do credenciamento, a solução deverá

permitir flexibilidade operacional, respeitados os limites legais e orçamentários.
A contratação deverá, portanto, assegurar proteção adequada ao patrimônio público, possibilitar a continuidade dos serviços essenciais e reduzir a exposição financeira do Município diante da ocorrência de sinistros.
A necessidade encontra fundamento no dever da Administração de planejar suas contratações, gerir adequadamente os riscos relacionados à execução de suas atividades e buscar a solução mais vantajosa para o interesse público, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, segurança jurídica e eficácia.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solução deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos necessários à adequada prestação dos serviços de seguro da frota municipal. Deverão ser contratadas sociedades seguradoras regularmente constituídas e autorizadas a operar no mercado de seguros, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao setor.
2.2 As empresas interessadas deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de demonstrar que possuem autorização e condições legais para atuar no ramo de seguro correspondente ao objeto.
2.3 Em razão da natureza especializada do objeto, deverá ser exigida documentação que comprove a regularidade da seguradora perante o órgão regulador competente, especialmente quanto à autorização para funcionamento e operação no mercado segurador.

2.4 Requisitos mínimos dos serviços

2.4.1 Os serviços deverão compreender a disponibilização de cobertura securitária para os veículos e equipamentos indicados pelo Município, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e respectivos anexos.

2.4.2 As coberturas poderão compreender, conforme aplicabilidade e necessidade de cada veículo:

a) colisão;
b) abalroamento e acidentes;
c) incêndio;
d) furto;
e) roubo;
f) eventos decorrentes de fenômenos naturais;
g) queda de árvores;
h) alagamentos e enchentes, quando contratados;
i) danos materiais causados a terceiros;
j) danos corporais causados a terceiros;
l) assistência 24 horas, quando prevista;
m) guincho/reboque;
n) socorro mecânico;
o) transporte ou remoção do veículo;

p) cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, quando prevista;

2.5 As coberturas deverão ser compatíveis com a utilização de cada veículo ou equipamento, não sendo admissível a contratação de cobertura meramente formal que não seja adequada às características e à finalidade do bem segurado.

2.6 Atendimento aos sinistros

2.6.1 A seguradora deverá disponibilizar canais de atendimento suficientes para comunicação e acompanhamento de sinistros, incluindo meios eletrônicos e telefônicos.

2.7 Deverá existir procedimento claro para:

a) comunicação do sinistro;
b) abertura do atendimento;
c) vistoria ou avaliação, quando necessária;
d) autorização dos reparos;
e) encaminhamento para oficina credenciada ou solução prevista na apólice;
f) acompanhamento do processo;
g) conclusão da regulação;
h) indenização ou reparação correspondente, conforme o caso.

2.8 A seguradora deverá disponibilizar atendimento compatível com a natureza do serviço público, considerando que determinados veículos, especialmente ambulâncias, veículos de saúde, caminhões e máquinas, possuem relevância direta para a continuidade das atividades municipais.

2.9 Prazo de atendimento

2.9.1 Os prazos para comunicação, vistoria, autorização de reparos, regulação e indenização deverão ser definidos no Termo de Referência e nas condições contratuais, observando-se a legislação e regulamentação aplicáveis ao mercado segurador.

2.9.2 Deverão ser estabelecidos mecanismos que evitem demora injustificada na solução dos sinistros, especialmente quando envolverem veículos essenciais à prestação de serviços públicos.

2.10 Regularidade da seguradora

2.10.1 As empresas deverão manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital, bem como a autorização necessária para funcionamento e operação no segmento de seguros correspondente.

2.10.2 A perda da autorização legal para operação ou a ocorrência de situação que comprometa a capacidade jurídica ou técnica da seguradora deverá ser comunicada imediatamente ao Município.

2.11 Gestão pela plataforma Credencia Nobres

2.11.1 A Administração poderá utilizar a plataforma Credencia Nobres como instrumento de gerenciamento do credenciamento, comunicação com as empresas credenciadas, solicitação de propostas, registro das manifestações, comparação dos valores e formalização dos procedimentos relacionados às demandas.

2.11.2 A plataforma deverá possibilitar maior transparência, rastreabilidade, padronização e eficiência na gestão das contratações.

2.11.3 A cada necessidade de contratação de cobertura para determinado veículo ou equipamento, as empresas credenciadas que estejam aptas a atender à demanda poderão ser comunicadas simultaneamente, acompanhadas das informações necessárias e do valor de referência previamente

estabelecido pela Administração.

2.11.4 As empresas poderão manifestar interesse em prestar o serviço e apresentar seu valor, desde que atendam integralmente às coberturas, franquias, limites, condições e demais requisitos estabelecidos.

2.11.5 A seleção deverá observar o critério definido no edital, priorizando-se o menor valor ofertado entre as empresas credenciadas que atendam integralmente às condições estabelecidas para o respectivo veículo ou equipamento, de modo a assegurar tratamento isonômico e busca da proposta mais vantajosa.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:

3.1 Para definição da solução, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para proteção securitária da frota municipal.

3.2 Foram avaliadas, em especial, as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Contratação convencional de uma única seguradora consistiria na realização de procedimento competitivo destinado à contratação de uma única empresa para assegurar toda a frota municipal. Embora seja uma alternativa juridicamente possível, apresenta limitações para a realidade pretendida pelo Município, especialmente diante da diversidade de veículos e equipamentos, dos diferentes perfis de risco e da necessidade de flexibilidade na contratação.

Além disso, a contratação de uma única seguradora poderá reduzir a participação de empresas interessadas em determinados grupos de veículos ou equipamentos, especialmente quando existirem características específicas de risco.

Alternativa 2 – Contratações individualizadas sem procedimento estruturado - A contratação direta e isolada de seguros conforme cada necessidade não apresenta a mesma eficiência de uma solução previamente estruturada, pois poderia ocasionar multiplicidade de procedimentos administrativos, aumento da burocracia, perda de padronização e maior dificuldade de gerenciamento.

Também poderia comprometer o planejamento da Administração e dificultar o controle dos preços praticados.

Alternativa 3 – Credenciamento de seguradoras - O credenciamento apresenta-se como solução adequada ao caso, pois permite que diversas empresas que atendam às condições estabelecidas pela Administração possam integrar o procedimento, ampliando a participação dos agentes econômicos e possibilitando que a Administração disponha de diferentes prestadores aptos a atender suas demandas. O modelo é especialmente compatível com situações em que não há necessidade de exclusividade de contratação e em que é possível a participação simultânea de diversos fornecedores.

No caso em análise, o credenciamento permitirá que diferentes sociedades seguradoras sejam habilitadas e permaneçam disponíveis para atendimento das demandas do Município. A cada necessidade, será realizada consulta às empresas credenciadas, possibilitando a apresentação de propostas para o veículo ou equipamento específico.

3.3 Justificativa técnica

3.3.1 Sob o aspecto técnico, o credenciamento mostra-se adequado porque a frota municipal possui características heterogêneas. Não se trata de um conjunto uniforme de veículos. A Administração possui veículos de passeio, utilitários, veículos destinados à saúde, caminhões, máquinas e equipamentos, cada qual sujeito a riscos e condições de utilização distintas.

3.3.2 A possibilidade de consultar diferentes seguradoras para cada demanda permite maior adequação entre o risco existente e a cobertura ofertada. Também possibilita que a Administração obtenha propostas específicas para cada veículo ou equipamento, evitando a adoção de solução excessivamente genérica.

3.4 Justificativa econômica

3.4.1 Sob o aspecto econômico, o modelo possibilita a comparação dos valores ofertados pelas empresas credenciadas para cada demanda. A Administração estabelecerá previamente valor de referência mediante pesquisa de preços, utilizando fontes adequadas e compatíveis com o objeto, podendo considerar contratações públicas similares, pesquisas de mercado, sistemas oficiais de preços e demais fontes admitidas pela legislação. Posteriormente, as empresas credenciadas poderão apresentar suas propostas, permitindo a seleção do menor valor que atenda integralmente às condições estabelecidas.

3.4.2 Essa dinâmica tende a estimular a competitividade e possibilitar maior economicidade, sem afastar a necessidade de verificar a compatibilidade da proposta com as coberturas exigidas. Assim, a solução pelo credenciamento com gerenciamento próprio por meio da plataforma Credencia Nobres mostra-se técnica e economicamente adequada às necessidades do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste no credenciamento de sociedades seguradoras especializadas e autorizadas a operar no mercado de seguros, para prestação de serviços de seguro destinados aos veículos e equipamentos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

4.2 O credenciamento deverá permanecer aberto durante o período estabelecido no edital, permitindo a participação de empresas que preencham os requisitos de habilitação.

4.3 A contratação será realizada de acordo com a necessidade efetiva da Administração, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4 A solução compreenderá:

a) credenciamento das seguradoras interessadas;
b) análise e habilitação das empresas;
c) manutenção de cadastro atualizado das empresas credenciadas;
d) identificação do veículo ou equipamento que necessita de cobertura;
e) definição das coberturas, limites e demais condições aplicáveis;
f) elaboração de valor de referência;
g) comunicação simultânea às empresas credenciadas;
h) recebimento das propostas;
i) verificação do atendimento integral das condições;
j) seleção da proposta de menor valor, quando esta atender integralmente às exigências;
k) formalização da contratação;

l) emissão da respectiva apólice ou documento equivalente;
m) acompanhamento da vigência;
n) gerenciamento de eventuais alterações;
o) comunicação e acompanhamento de sinistros;
p) fiscalização da execução;
q) pagamento após a comprovação da regular prestação do serviço.

4.5 A solução deverá ser gerenciada pela Administração de forma centralizada, mediante procedimentos padronizados e utilização da plataforma Credencia Nobres, permitindo o registro das solicitações, propostas, decisões e demais atos relacionados às contratações.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A estimativa das quantidades deverá considerar a relação atualizada dos veículos e equipamentos pertencentes ou disponibilizados à Administração Municipal.

5.2 A quantidade de seguros corresponderá, inicialmente, ao número de veículos e equipamentos que, após análise de risco e interesse administrativo, forem considerados passíveis de cobertura.

5.3 A relação deverá conter, sempre que aplicável:

- identificação do veículo/equipamento;
- marca;
- modelo;
- ano de fabricação;
- ano/modelo;
- placa;
- RENAVAN, quando aplicável;
- chassi, quando aplicável;
- valor de referência;
- secretaria responsável;
- finalidade de utilização;
- local predominante de circulação/operação;
- coberturas pretendidas;
- franquia;
- limite de indenização;
- demais características necessárias à elaboração da proposta.

5.4 A estimativa deverá ser atualizada antes da contratação, considerando eventuais alterações na frota.
5.5 A Administração poderá incluir novos veículos ou equipamentos que venham a integrar seu patrimônio, desde que observadas as condições previstas no edital, Termo de Referência e legislação aplicável.
5.6 Da mesma forma, veículos alienados, baixados, transferidos ou que deixem de integrar a frota poderão ter sua cobertura encerrada ou ajustada conforme as condições contratuais.
5.7 A estimativa quantitativa deverá ser apresentada em planilha própria, integrante do Termo de Referência, permitindo a identificação individualizada dos bens a serem segurados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação será elaborada pela Administração com fundamento em pesquisa de preços compatível com as características do objeto, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
6.2 A Administração deverá buscar fontes confiáveis para formação do preço estimado, podendo utilizar contratações públicas anteriores, bancos e sistemas oficiais, pesquisa junto a empresas do setor e demais fontes previstas na regulamentação aplicável.
6.3 Em razão das particularidades de cada veículo ou equipamento, o valor estimado deverá ser preferencialmente individualizado por item, permitindo maior precisão na avaliação da vantajosidade.
6.4 O valor de referência servirá como parâmetro para análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.
6.5 Importante destacar que o valor estimado não implica obrigação de contratação integral, uma vez que as demandas dependerão da efetiva necessidade da Administração.
6.6 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A solução deverá ser analisada sob a perspectiva do parcelamento em razão das características da frota.
7.2 Considerando que os veículos e equipamentos apresentam diferentes características, valores, riscos e necessidades de cobertura, mostra-se tecnicamente adequado que o objeto seja estruturado de forma individualizada por veículo ou equipamento, ou por grupos homogêneos quando houver justificativa técnica.
7.3 O parcelamento por veículo/equipamento apresenta vantagens relevantes:

- possibilita a participação de diferentes seguradoras;
- permite comparar preços individualmente;
- evita que uma empresa tenha que assumir riscos de toda a frota;
- permite adequar as coberturas às características de cada bem;
- aumenta a possibilidade de obtenção de preços competitivos;
- facilita o gerenciamento dos seguros;
- permite substituições, inclusões e exclusões conforme a dinâmica da frota.

7.4 Assim, não se recomenda a contratação obrigatória de uma única seguradora para toda a frota, pois essa medida poderia restringir a competitividade e reduzir a flexibilidade da Administração. O parcelamento por item, veículo ou equipamento, associado ao credenciamento de diversas seguradoras, mostra-se mais compatível com o interesse público.
7.5 Contudo, o parcelamento não deverá comprometer a gestão administrativa nem resultar em fragmentação artificial do objeto.
7.6 A Administração deverá adotar critérios padronizados e procedimentos centralizados, utilizando a plataforma Credencia Nobres para garantir eficiência e controle.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 A contratação de seguro de veículos e equipamentos possui relação com outras atividades administrativas relacionadas à gestão da frota municipal.
8.2 São consideradas atividades correlatas:

- manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- manutenção de máquinas e equipamentos;
- aquisição de peças;
- serviços de oficina;
- serviços de guincho e reboque;
- abastecimento de combustíveis;
- gestão e controle da frota;
- licenciamento e regularização dos veículos;
- controle patrimonial;
- aquisição ou locação de veículos;
- serviços de rastreamento, quando existentes.

8.3 Entretanto, tais serviços não dependem necessariamente da contratação do seguro para serem executados.
8.4 A contratação de seguro possui objeto próprio e finalidade específica, consistente na transferência de determinados riscos decorrentes da utilização dos veículos e equipamentos. Dessa forma, não se verifica necessidade de contratação conjunta com os demais serviços, sendo recomendável manter objetos independentes, de modo a preservar a competitividade, especialização e adequada gestão contratual.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento anual da Administração Municipal, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 A necessidade de contratação deverá ser registrada no Plano de Contratações Anual, quando elaborado e aplicável, de modo a assegurar compatibilidade entre o planejamento das aquisições e contratações municipais e as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.
9.3 Caso a contratação não tenha sido prevista de forma expressa no Plano de Contratações Anual vigente, deverá ser promovida a correspondente atualização do planejamento, mediante justificativa da necessidade superveniente ou da reavaliação da necessidade administrativa.

9.4 A contratação deverá também guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, quando aplicáveis.
9.5 A previsão no planejamento não constitui obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, servindo como instrumento de organização e planejamento administrativo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada proteção dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, reduzindo os riscos patrimoniais e financeiros decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos naturais e demais eventos previstos nas coberturas contratadas. A contratação deverá contribuir para a preservação do patrimônio público, proporcionando maior previsibilidade das despesas e reduzindo a possibilidade de que eventuais sinistros ocasionem impactos significativos sobre o orçamento municipal.
10.2 Busca-se, ainda, garantir maior continuidade e disponibilidade dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos, especialmente aqueles destinados às áreas essenciais da Administração Municipal, mediante a possibilidade de atendimento e reparação dos bens segurados nos termos das respectivas apólices.
10.3 A adoção do credenciamento de diversas seguradoras, com gerenciamento por meio da plataforma Credencia Nobres, pretende ampliar a competitividade e possibilitar a comparação das propostas apresentadas para cada demanda, buscando a contratação pelo menor valor entre as empresas credenciadas que atendam integralmente às coberturas, limites, franquias e demais condições estabelecidas pela Administração. Dessa forma, espera-se alcançar maior economicidade, eficiência, transparência e racionalização dos procedimentos administrativos.
10.4 Pretende-se também estabelecer uma sistemática padronizada de gestão dos seguros, permitindo maior controle sobre as apólices, vigências, inclusões, exclusões, comunicações de sinistros e demais ocorrências relacionadas à frota. Como resultado, a Administração poderá aprimorar o gerenciamento dos riscos patrimoniais, fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização e assegurar que os recursos públicos destinados à contratação sejam aplicados de forma eficiente e compatível com o interesse público.
10.5 Em síntese, os resultados pretendidos consistem na proteção e preservação do patrimônio municipal, redução dos impactos financeiros decorrentes de sinistros, continuidade dos serviços públicos, obtenção de condições economicamente vantajosas, ampliação da competitividade, maior eficiência na gestão da frota e fortalecimento da transparência e do controle administrativo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Antes da contratação, a Administração deverá atualizar a relação dos veículos e equipamentos que serão objeto de seguro, definir as coberturas e condições necessárias, realizar a pesquisa de preços para formação do valor de referência e elaborar o Termo de Referência e o edital de credenciamento. Deverão também ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços, bem como estabelecidos procedimentos para controle das apólices, vigências, inclusões e exclusões de veículos e comunicação e acompanhamento de eventuais sinistros.
11.2 A Administração deverá utilizar a plataforma Credencia Nobres para gerenciamento das

demandas e assegurar a manutenção da regularidade das empresas credenciadas, a disponibilidade orçamentária para as contratações e o adequado acompanhamento da execução contratual.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 A contratação de seguro de veículos e equipamentos apresenta reduzido impacto ambiental direto, por se tratar de prestação de serviço de natureza securitária. Eventuais impactos indiretos poderão ocorrer em razão de reparos decorrentes de sinistros, com geração de resíduos como óleos, pneus, baterias, peças e demais materiais automotivos. Nesses casos, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento, tratamento e destinação adequada dos resíduos, priorizando-se, quando possível, oficinas que adotem práticas de sustentabilidade e logística reversa.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresas especializadas em seguro para os veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT é necessária, tecnicamente adequada e economicamente justificável, por proporcionar proteção ao patrimônio público, redução dos riscos financeiros decorrentes de sinistros e maior segurança para a continuidade dos serviços municipais. O credenciamento de seguradoras, com gerenciamento por meio da plataforma Credencia Nobres e seleção da proposta de menor valor entre os credenciados que atendam integralmente às condições estabelecidas, mostra-se compatível com as necessidades da Administração, devendo o procedimento observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Nobres, 10 de agosto de 2026.

Leidinete Santana Pereira
Secretaria de Administração

Rosimeri Camilo Hoepers
Secretária Mun. Assistência Social

Jeovah Feliciano de Sousa
Secretario Mun de Agric. E M. Amb.

Francisco Libério de Azevedo
Secretario Municipal de Obras

Acendino Mendes de Sousa
Secretario Mun de Serv. Urb. E Infraestrutura

Itamar Martins Bonfin
Secretário Municipal de Saúde

Bruna Mendes de Fava
Sec. Mun. De Turismo Ind. E Com.

Amilton Barreto dos Reis
Sec. Mun. De Governo/Fazenda

Elizabete Britez de Sousa
Secretario Mun de Educação e Cultura

Fabiano Jose da Silva
Sec. De Esporte e lazer

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se CREDENCIAMENTO o procedimento auxiliar de contratação previsto nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado ao cadastramento permanente de sociedades seguradoras que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, possibilitando sua participação nas contratações de seguros conforme as condições previstas no edital.

1.2. Considera-se **MERCADO FLUÍDO** a situação prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela constante variação dos valores das prestações e das condições de contratação, circunstância que inviabiliza a seleção de um único agente por meio de procedimento licitatório convencional. No caso dos serviços de seguro de veículos e equipamentos, os valores dos prêmios, franquias, coberturas, condições de aceitação e demais condições comerciais podem variar conforme o veículo, equipamento, modelo, ano, utilização, perfil de risco, região, histórico de sinistros e demais critérios adotados pelas sociedades seguradoras.

1.3. Considera-se **CREDENCIADA** a sociedade seguradora que, após o cumprimento das exigências de habilitação e qualificação previstas no edital, esteja devidamente autorizada pelos órgãos competentes para operar no ramo de seguros objeto da contratação e seja formalmente habilitada pela Administração Municipal a participar das demandas de contratação.

1.4. Considera-se **CONTRATAÇÃO** a formalização da prestação de serviço de seguro para determinado veículo ou equipamento pertencente à frota municipal, mediante apuração das condições vigentes no momento da demanda, observadas as coberturas, franquias, valores, vigência e demais condições estabelecidas pela Administração e aceitas pela seguradora selecionada.

1.5. Considera-se **SOCIEDADE SEGURADORA** a pessoa jurídica constituída sob a forma legalmente admitida e autorizada pelos órgãos competentes para o exercício da atividade securitária no território nacional, especialmente para a comercialização das modalidades de seguro compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

1.6. Considera-se **FROTA MUNICIPAL** o conjunto de veículos, máquinas, máquinas agrícolas e equipamentos pertencentes ou vinculados ao patrimônio e às atividades da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, incluindo veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas e demais equipamentos que venham a integrar a relação de bens passíveis de contratação de seguro.

1.7. Considera-se **DEMANDA DE SEGURO** cada solicitação individualizada da Administração destinada à contratação ou renovação de cobertura securitária para determinado veículo ou equipamento, contendo as informações necessárias à elaboração da cotação, tais como identificação do bem, características, coberturas pretendidas, período de vigência e demais elementos necessários à adequada precificação.

1.8. Considera-se **COTAÇÃO VIGENTE** o valor e as condições comerciais apresentados pelas sociedades seguradoras credenciadas em resposta à demanda específica da Administração, correspondentes às condições de mercado existentes no momento da contratação.

1.9. Considera-se **PLATAFORMA CREDENCIA NOBRES** o instrumento tecnológico de gerenciamento utilizado pela Administração Municipal para operacionalização das demandas, comunicação com as empresas credenciadas, registro das solicitações, recebimento das cotações e

organização das informações relativas às contratações, quando adotado pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por objeto o credenciamento de sociedades seguradoras autorizadas a operar no ramo correspondente, para contratação de seguros destinados à frota municipal, abrangendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, conforme as demandas individualizadas da Administração.

2.2. A contratação será realizada por meio de credenciamento, na hipótese prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada como mercado fluido, considerando a variação constante dos prêmios, franquias, coberturas, limites de indenização e demais condições de contratação dos seguros.

2.3. A cada demanda, a Administração consultará as empresas credenciadas, registrará as cotações vigentes no momento da contratação e selecionará, mediante critérios objetivos previamente definidos no edital, a condição mais vantajosa para o Município.

2.4. A necessidade de cobertura securitária não se limita aos veículos atualmente existentes, podendo ocorrer alterações na composição da frota durante a vigência do credenciamento, mediante aquisição, incorporação, substituição, baixa ou transferência de veículos e equipamentos. Dessa forma, a Administração necessita de mecanismo contratual flexível que permita a inclusão ou contratação de cobertura conforme a necessidade efetivamente identificada.

2.5. A adoção do credenciamento em mercado fluído mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que os valores dos seguros e suas respectivas condições comerciais não são estáticos. O prêmio de seguro pode variar de acordo com as características específicas do veículo ou equipamento, seu valor de mercado, finalidade de utilização, região de circulação, perfil de risco, histórico de sinistros, coberturas contratadas, franquias e critérios próprios de subscrição de cada sociedade seguradora.

2.6. Nesse contexto, a fixação antecipada de um único preço para toda a vigência do credenciamento poderia não refletir adequadamente as condições efetivamente praticadas pelo mercado no momento de cada contratação, podendo resultar em preços desatualizados, perda de competitividade ou dificuldade de contratação de determinados riscos.

2.7. Dessa forma, a Administração poderá manter permanentemente credenciadas as sociedades seguradoras que cumprirem os requisitos estabelecidos no edital e, a cada necessidade de contratação, promover consulta às empresas credenciadas, possibilitando a obtenção de condições comerciais atualizadas para o veículo ou equipamento específico.

2.8. A sistemática permitirá que a Administração compare as condições efetivamente apresentadas pelas seguradoras no momento da demanda, considerando não apenas o prêmio, mas também as coberturas, limites de indenização, franquias, assistência 24 horas, extensão de cobertura, condições de indenização e demais características estabelecidas para cada contratação.

2.9. A utilização da plataforma CREDENCIA NOBRES, quando adotada, permitirá o gerenciamento próprio das demandas, com registro das solicitações encaminhadas às seguradoras credenciadas, recebimento das respectivas manifestações e armazenamento das informações relativas às cotações, contribuindo para a transparência, rastreabilidade e controle dos procedimentos.

2.10. A contratação será realizada somente quando houver efetiva necessidade de cobertura, não sendo garantida às empresas credenciadas qualquer quantidade mínima de contratações ou valor mínimo de faturamento.
2.11. A sistemática também possibilitará a participação contínua de novas sociedades seguradoras interessadas, desde que cumpram integralmente os requisitos de credenciamento, ampliando o universo de potenciais prestadores e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
2.12. A adoção do credenciamento não implica contratação automática de todas as empresas credenciadas, devendo cada contratação observar a demanda específica, as condições de mercado vigentes e os critérios objetivos estabelecidos no edital.
2.13. A solução pretendida atende aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, além de proporcionar maior flexibilidade administrativa diante da natureza dinâmica do mercado de seguros.
2.14. Portanto, diante da natureza variável dos preços e das condições de aceitação dos riscos securitários, da necessidade permanente de proteção da frota municipal e da possibilidade de contratação de diferentes seguradoras em condições atualizadas de mercado, conclui-se que o credenciamento para atuação em mercado fluído constitui solução adequada e compatível com as características do objeto e com o art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS POR DEMANDA

3.1. A contratação dos seguros ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

3.2. Para cada demanda, a Administração elaborará solicitação contendo a identificação do veículo ou equipamento, suas características, as coberturas, os limites de indenização, as franquias, a vigência pretendida e demais informações necessárias à precificação do risco.

3.3. A solicitação será encaminhada às sociedades seguradoras credenciadas aptas a operar o ramo correspondente, mediante a plataforma oficial ou, em caso de indisponibilidade, por meio alternativo previamente previsto no edital.

3.4. As seguradoras apresentarão cotações individualizadas, contendo prêmio, coberturas, limites, franquias, exclusões, assistências, validade da proposta, necessidade de vistoria e demais condições aplicáveis.

3.5. Encerrado o prazo, a Administração registrará todas as cotações recebidas e realizará análise comparativa objetiva.

3.6. Será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o prêmio e o atendimento integral às condições exigidas para a demanda.

3.7. A seleção será formalmente motivada e registrada no processo, juntamente com as cotações, a data da consulta, as seguradoras participantes e a justificativa da escolha.

3.8. Após a autorização, a seguradora selecionada deverá confirmar a aceitação do risco e emitir a apólice, certificado ou documento equivalente no prazo estabelecido.

3.9. A cobertura somente terá início na data expressamente indicada no documento de contratação ou em eventual cobertura provisória formalmente confirmada pela seguradora.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os serviços de seguro serão contratados conforme as especificações, coberturas, limites de indenização, franquias, assistências, vigências e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos documentos que instruirão cada demanda.

CODIGO	SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	VALOR GLOBAL
279092-0	SERVIÇO DE SEGURO – DO TIPO TOTAL, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM COBERTURA CASCO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIRO, COM PRESTAÇÃO DE SOCORRO, REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO ATÉ A PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO DE CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E PROTEÇÃO DOS VIDROS.	**UN**	**R$ 209.500,00**

4.1.1. O valor global acima é o estimativo de consumo pela frota durante o prazo de vigência do credenciamento, não significando a obrigação de consumo total estimado;

4.1.2. Os valores de cada seguro, será o estabelecido em cada demanda e cotação, conforme necessidade, ano, modelo e porte do veículo.

4.2 Da relação de Veículos e Equipamentos assegurados

4.2.1 A relação dos veículos, máquinas e equipamentos passíveis de contratação será apresentada nos documentos que instruirão o procedimento, podendo ser atualizada pela Administração em razão da incorporação, substituição, aquisição, baixa ou alteração da frota municipal.

4.2.2 Para cada demanda de seguro, a Administração realizará consulta junto às CREDENCIADAS, mediante encaminhamento das informações necessárias à correta identificação do veículo ou equipamento e das coberturas pretendidas.

4.5. As CREDENCIADAS poderão apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, suas respectivas cotações para a demanda, contendo o prêmio do seguro, franquias, coberturas, limites de indenização, assistência e demais condições comerciais aplicáveis.

4.6. As cotações apresentadas deverão corresponder às condições de mercado vigentes no momento da contratação, sendo devidamente registradas pela Administração para fins de comprovação, transparência e controle, conforme determina o art. 79, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A seleção da seguradora para cada demanda observará os critérios objetivos definidos no edital, considerando a proposta que apresentar as condições mais vantajosas para a Administração e que atenda integralmente às coberturas e requisitos estabelecidos para o veículo ou equipamento.

4.8. O menor prêmio, isoladamente, não será suficiente quando a proposta não contemplar integralmente as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições mínimas exigidas pela Administração.

4.9. As cotações deverão ser individualizadas por veículo ou equipamento, quando assim exigido, permitindo a adequada identificação do risco, da cobertura contratada e do respectivo valor.

4.10. Todos os valores apresentados deverão incluir os tributos, encargos, despesas e demais custos

relacionados à emissão e manutenção da apólice, não podendo ser exigidos valores adicionais pela seguradora além daqueles expressamente previstos na contratação.

4.11. A Administração poderá utilizar pesquisas de mercado, sistemas oficiais, contratações similares, cotações obtidas junto às seguradoras e demais fontes idôneas para fins de acompanhamento dos preços e avaliação da compatibilidade das condições apresentadas com o mercado.

4.12. Não haverá garantia de contratação mínima, sendo as contratações realizadas exclusivamente de acordo com as necessidades efetivas da Prefeitura Municipal de Nobres/MT e dentro da disponibilidade orçamentária correspondente.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da frota veicular da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, observadas as coberturas, limites de indenização, franquias, assistências e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A seleção da seguradora será realizada mediante comparação objetiva das cotações válidas, considerando o menor prêmio entre as propostas que atendam integralmente às coberturas, limites de indenização, franquias, assistências, exclusões e demais condições mínimas estabelecidas para a demanda.

5.2.1. A Administração deverá registrar a análise comparativa e justificar eventual seleção de proposta que não corresponda ao menor prêmio nominal, quando houver diferença relevante de cobertura, franquia, limite de indenização ou condição de atendimento.

5.3. A consulta de preços e o gerenciamento das contratações serão realizados pela Administração, através da plataforma **CREDENCIA NOBRES**, ferramenta de gerenciamento próprio do credenciamento, possibilitando o registro das empresas credenciadas, dos preços ofertados, das solicitações, das autorizações e dos fornecimentos realizados.

5.4. A cada necessidade de contratação, a Administração realizará solicitação de cotação por meio da plataforma **CREDENCIA NOBRES**, encaminhando às empresas credenciadas as informações necessárias para elaboração da proposta, incluindo a identificação do veículo ou equipamento, características, coberturas mínimas, valores de referência, vigência e demais condições pertinentes.

*5.4.1. As empresa terão o prazo de até 12h para enviar as cotações na plataforma **CREDENCIA NOBRES**;*

5.5. Na hipótese de a empresa que apresentar o menor preço não possuir disponibilidade para atender à demanda, apresentar justificativa aceita pela Administração ou não cumprir as condições estabelecidas, poderá ser consultada a empresa subsequente, observada a ordem crescente dos preços válidos apurados na respectiva consulta.

5.7. Os preços apresentados pelas empresas credenciadas deverão corresponder aos valores efetivamente praticados no período informado, ficando a Administração autorizada a realizar novas consultas sempre que necessário, especialmente diante de alterações relevantes nos preços de mercado.

5.8. A plataforma **CREDENCIA NOBRES** deverá permitir, sempre que tecnicamente disponível, o registro e a rastreabilidade das consultas de preços, contendo, no mínimo, a identificação das

empresas consultadas, os preços apresentados, a data da consulta, o resultado da apuração, a empresa selecionada e os respectivos fornecimentos realizados.

5.10. O gerenciamento por meio da plataforma **CREDENCIA NOBRES** não substitui a emissão dos documentos fiscais, empenhos, autorizações, atestos, comprovantes de fornecimento e demais documentos exigidos pela Administração e pela legislação vigente.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Nobres – MT.

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, disponibilizando canais de comunicação eficazes para atendimento durante toda a vigência da contratação;

7.2 Executar os serviços de seguro conforme as condições, coberturas, franquias, limites de indenização e demais especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e dos respectivos documentos de contratação;

7.3 Emitir, para cada veículo ou equipamento contratado, a respectiva **apólice de seguro**,

certificado ou documento equivalente, contendo todas as informações relativas ao bem segurado, coberturas contratadas, vigência, franquias, limites máximos de indenização e demais condições da contratação;

7.4 Disponibilizar à CONTRATANTE as apólices, certificados, endossos e demais documentos relacionados ao seguro, preferencialmente em meio eletrônico, no prazo estabelecido pela Administração, não podendo a ausência ou atraso na entrega da documentação prejudicar a cobertura contratada;

7.5 Providenciar, sempre que necessário, a emissão de **endossos, alterações, inclusões, exclusões, substituições de veículos ou equipamentos e demais modificações** decorrentes de alterações na frota municipal, observadas as condições estabelecidas na contratação;

7.6 Garantir a manutenção da cobertura securitária durante todo o período de vigência contratado, observadas as condições estabelecidas na apólice e no Termo de Referência;

7.7 Disponibilizar atendimento para comunicação, acompanhamento e operação de sinistros, orientando os responsáveis da CONTRATANTE quanto aos procedimentos necessários para abertura, documentação, regulação e conclusão do processo;

7.8 Receber e registrar as comunicações de sinistros realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo imediatamente o número do protocolo, identificação do processo e demais informações necessárias ao seu acompanhamento;

7.9 Disponibilizar atendimento para sinistros **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, inclusive em finais de semana e feriados, quando a natureza da ocorrência assim exigir;

7.10 Orientar a CONTRATANTE quanto à documentação necessária para a regulação do sinistro, não podendo exigir documentos desnecessários ou que não tenham relação com a análise e liquidação da ocorrência;

7.11 Promover a **regulação e liquidação dos sinistros** de acordo com as condições estabelecidas na apólice, na legislação aplicável e nas normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes;

7.12 Disponibilizar informações atualizadas sobre o andamento dos processos de sinistro sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, mantendo registro das providências adotadas até sua conclusão;

7.13 Providenciar, nos casos de sinistros cobertos, a assistência e os serviços previstos na apólice, incluindo, quando contratados, guincho, reboque, socorro mecânico, assistência 24 horas, transporte, remoção e demais serviços correlatos, observados os limites e condições estabelecidos;

7.14 Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações decorrentes dos sinistros cobertos, observados os limites, condições, franquias e demais disposições estabelecidas na respectiva apólice;

7.15 Não recusar cobertura ou indenização sem apresentar à CONTRATANTE justificativa formal, fundamentada nas condições da apólice, na legislação aplicável ou nas normas regulatórias pertinentes;

7.16 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a manutenção da cobertura securitária, bem como eventual alteração relevante nas condições da

apólice;
7.17 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, especialmente a autorização e regularidade perante os órgãos competentes para o exercício da atividade securitária;
7.18 Manter-se devidamente autorizada pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, ou pelo órgão regulador que venha a substituí-la, durante toda a vigência da contratação;
7.19 Executar os serviços no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários à comprovação da prestação;
7.20 Responsabilizar-se pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, bem como pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao mercado de seguros;
7.21 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT relacionadas à execução do objeto;
7.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
7.23 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
7.24 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Nobres/MT e/ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa da CREDENCIADA na execução das obrigações assumidas;
7.25 Arcar com os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos, despesas administrativas e demais custos decorrentes da prestação dos serviços, ressalvados aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE;
7.26 Comunicar à Prefeitura Municipal de Nobres/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa;
7.27 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades objeto desta contratação sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nobres/MT;
7.28 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles relacionados às apólices, coberturas, franquias, sinistros, indenizações, endossos e demais condições da contratação;
7.29 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, observando as condições estabelecidas para o pagamento;
7.30 Apresentar, quando do faturamento e sempre que exigido pela Administração, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS exigidas no procedimento de credenciamento;
7.31 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução da contratação, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas;
7.32 Observar a legislação relativa à **proteção de dados pessoais**, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais de servidores, condutores ou terceiros envolvidos nos seguros e sinistros;

7.33 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo quando expressamente admitido neste Termo de Referência e pela legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto;
7.34 Atender às determinações da fiscalização e gestão da contratação, prestando as informações e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução;
7.35 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração societária, mudança de endereço, telefone, e-mail, representante legal ou preposto que possa interferir na execução dos serviços;
7.36 Manter atualizados os dados de contato destinados à comunicação de sinistros, solicitações de assistência, emissão de documentos e demais demandas da CONTRATANTE;
7.37 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT e atendendo às reclamações formalmente apresentadas pela Administração;
7.38 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento de credenciamento, das respectivas apólices, da legislação aplicável e das normas expedidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores da atividade securitária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
8.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
8.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
8.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
8.6 A Prefeitura do Município de Nobres - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
8.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
8.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

• A sanção prevista na letra "a" do item 9.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 9.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3 A sanção prevista na letra "b" do item 9.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

9.4 A sanção prevista na letra "c" do item 9.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5 A sanção prevista na "d" do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 9.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6 A sanção estabelecida na letra "d" do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

9.7 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 9.2 (multa) deste Termo de Referência.

9.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9 A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 9.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.11 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 9.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.13 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.14 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

9.15 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Nobres - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
10.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
10.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Nobres - MT.
10.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
10.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
10.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Nobres - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
10.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
R= V x I
Onde:
R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;
I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
10.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.
10.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nobres - MT.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotações orçamentárias próprias, dentro do exercício de 2026, especificadas no documento oficial de demanda.
11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO PRAZO

12.1 O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (meses) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As empresas credenciadas deverão cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, apólices e demais instrumentos de contratação, mantendo durante toda a vigência as condições de habilitação e as autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

13.2. A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não gerando direito à contratação mínima ou exclusiva da empresa credenciada.

13.3. A seleção para cada contratação será realizada por meio da plataforma CREDENCIA NOBRES, considerando o menor valor ofertado entre as empresas que atendam integralmente às coberturas e condições exigidas.

13.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável ao setor de seguros e demais normas pertinentes.

13.5. A fiscalização da Administração não exclui a responsabilidade da empresa credenciada pela adequada execução dos serviços contratados.

Nobres, 04 de agosto de 2026.

Leidinete Santana Pereira
Secretaria de Administração

Jeovah Feliciano de Sousa
Secretario Mun de Agric. E M. Amb.

Acendino Mendes de Sousa
Secretario Mun de Serv. Urb. E Infraestrutura

Bruna Mendes de Fava
Sec. Mun. De Turismo Ind. E Com.

Elizabete Britez de Sousa
Secretario Mun de Educação e Cultura

Rosimeri Camilo Hoepers
Secretária Mun. Assistência Social

Fabiano José da Silva
Secretário de Esporte e Lazer

Francisco Libério de Azevedo
Secretario Municipal de Obras

Itamar Martins Bonfin
Secretário Municipal de Saúde

Amilton Barreto dos Reis
Sec. Mun. De Governo/Fazenda

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Papel Timbrado da Empresa

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para credenciamento n° 019/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**.

Razão Social:_____CNPJ:_____
Endereço Comercial:_____Tel. _____
E-mail_____CEP:_____
Cidade:_____Estado: _____

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	VALOR GLOBAL
279092-0	SERVIÇO DE SEGURO – DO TIPO TOTAL, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM COBERTURA CASCO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIRO, COM PRESTAÇÃO DE SOCORRO, REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO ATÉ A PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO DE CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E PROTEÇÃO DOS VIDROS.	**UN**	**R$ 209.500,00**

O interessado afirma que atende a todas as exigências constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, declarando ainda que:

a) Concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela Secretaria solicitante;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

f) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art.14 da Lei nº14.133/2021;

g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de credenciamento acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

(inserir o local),(inserir o dia)de(inserir o mês)de(inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Papel Timbrado da Empresa

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 019/2026.

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas asinformações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados emdecorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção deDados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o ComitêGestor de Dados Pessoais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
nº __/2026

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, CEP 78.470- 000, na cidade de NOBRES/MT, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, telefone:_____, e-mail:_____, neste ato representada por_____ (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 041/2026, Credenciamento, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com o Art. 79, III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**.

ITEM	SERVIÇO	UNID	VALOR GLOBAL
279092-0	SERVIÇO DE SEGURO – DO TIPO TOTAL, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM COBERTURA CASCO DE 100% DA TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIRO, COM PRESTAÇÃO DE SOCORRO, REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO, TRANSPORTE DOS OCUPANTES DO VEÍCULO ATÉ A PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO DE CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E PROTEÇÃO DOS VIDROS.	**UN**	**R$ 209.500,00**

1.2. O valor global acima é o estimativo de consumo pela frota durante o prazo de vigência do credenciamento, não significando a obrigação de consumo total estimado;

1.3. Os valores de cada seguro, será o estabelecido em cada demanda e cotação, conforme necessidade, ano, modelo e porte do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O respectivo empenho. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).

2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Edital de Credenciamento para retenção da Prefeitura Municipal de Nobres, e na hipótese de emissão de boleto para

pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

2.4. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração; com o fundamento da não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a CREDENCIADA eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1 Tendo em vista tratar-se de contratação inserida em **mercado fluído**, caracterizado pela constante oscilação dos valores dos prêmios de seguros e pelas condições comerciais praticadas pelas sociedades seguradoras, o critério de escolha da CREDENCIADA para cada demanda Será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o prêmio e o atendimento integral às coberturas, limites de indenização, franquias, assistências e demais condições exigidas para cada demanda e demais condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A cada necessidade de contratação, a Administração realizará pesquisa de preços junto às empresas credenciadas, por meio da plataforma **Credencia Nobres**, encaminhando às CREDENCIADAS as informações do veículo ou equipamento a ser segurado, as coberturas exigidas e o valor de referência apurado para a contratação.

3.3. As empresas credenciadas serão comunicadas da demanda e poderão apresentar sua proposta de preço, observadas as condições e coberturas estabelecidas pela Administração, sendo selecionada para a prestação do serviço aquela que apresentar o **menor prêmio de seguro**, desde que sua proposta atenda integralmente aos requisitos da contratação.

3.4. O menor preço será considerado somente entre propostas que contemplem **todas as coberturas obrigatórias e condições mínimas** previstas no Termo de Referência, não sendo admitida a redução do preço mediante exclusão, limitação ou alteração das coberturas exigidas pela Administração.

3.5. O valor apresentado pela CREDENCIADA deverá compreender todos os custos necessários à emissão e manutenção da apólice, inclusive tributos, encargos, taxas e demais despesas incidentes sobre a operação de seguro, não sendo admitida a cobrança posterior de valores não previstos na proposta ou na respectiva apólice.

3.6. A CREDENCIADA selecionada deverá, após a aceitação da proposta pela Administração, providenciar a emissão da respectiva apólice, certificado ou documento equivalente, contendo as coberturas, vigência, franquias, limites de indenização e demais condições contratadas.

3.7. A existência de mais de uma CREDENCIADA apta a prestar o serviço não implicará exclusividade ou preferência permanente, devendo a escolha ocorrer **a cada nova demanda**, mediante comparação dos preços apresentados pelas empresas credenciadas, em conformidade com a dinâmica do mercado fluido.

3.8. Caso nenhuma das CREDENCIADAS apresente proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas pela Administração, a demanda poderá ser considerada sem êxito, devendo ser realizada nova consulta, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento de credenciamento.

3.9. A sistemática de escolha prevista nesta cláusula não caracteriza rodízio entre as CREDENCIADAS, mas **seleção da proposta mais vantajosa em cada contratação**, mediante disputa entre as empresas credenciadas e observância do menor preço para as mesmas condições de cobertura.

3.10. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada individualmente para cada veículo ou equipamento, conforme a demanda da Administração, observados os limites orçamentários e a

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep:78.470-000 Nobres–MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

disponibilidade financeira.

3.11. A metodologia de seleção prevista nesta cláusula será aplicada durante toda a vigência do credenciamento, permitindo à Administração acompanhar as oscilações do mercado e contratar, em cada oportunidade, a solução que apresentar o menor preço entre as CREDENCIADAS que atendam às condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado por portaria e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Secretaria demandante cadastrará a necessidade de contratação na plataforma **Credencia Nobres**, disponibilizando às CREDENCIADAS as informações necessárias à elaboração da proposta, incluindo a identificação do veículo ou equipamento, suas características, coberturas pretendidas, vigência, franquias, limites de indenização.

5.2 Após o cadastramento da demanda, a plataforma encaminhará a solicitação às empresas CREDENCIADAS aptas a prestar o serviço, possibilitando que apresentem suas propostas de preço, observadas integralmente as coberturas e condições mínimas estabelecidas pela Administração.

5.3. As CREDENCIADAS deverão apresentar o valor do prêmio de seguro para a respectiva demanda dentro do prazo estabelecido na solicitação, ficando a escolha condicionada ao atendimento de todas as exigências técnicas e à apresentação do **menor preço**, conforme os critérios estabelecidos na Cláusula Terceira.

5.4. A Administração analisará as propostas apresentadas e selecionará a CREDENCIADA que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as coberturas, franquias, limites de indenização e demais condições estabelecidas para o veículo ou equipamento.

5.5. Após a seleção da proposta e a autorização da contratação pela Administração, a CREDENCIADA deverá providenciar a emissão da respectiva **apólice de seguro, certificado ou documento equivalente**, encaminhando-o à CONTRATANTE para conferência e arquivo.

5.6. A cobertura securitária somente será considerada regularmente formalizada após a emissão da documentação pertinente pela seguradora, observadas as condições e a vigência estabelecidas na contratação.

5.7. Na ocorrência de sinistro, a CREDENCIADA deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação e acompanhamento da ocorrência, orientando a CONTRATANTE quanto aos procedimentos necessários para abertura, regulação e liquidação do sinistro, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável.

5.9. A CREDENCIADA deverá manter atendimento adequado durante toda a vigência da contratação, inclusive para situações de urgência e emergência relacionadas aos veículos e equipamentos segurados, disponibilizando os serviços de assistência previstos na respectiva apólice.

5.10. A CREDENCIADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração relevante nas condições da apólice, bem como prestar os esclarecimentos necessários quanto às coberturas, franquias, limites de indenização, procedimentos de sinistro e demais condições contratadas.

5.11. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento de credenciamento, da proposta apresentada, da respectiva apólice e da legislação aplicável à atividade securitária.

5.12. Nos casos omissos, serão adotadas as medidas que melhor atendam ao interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e demais princípios

aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo da legislação vigente e das condições estabelecidas no instrumento de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

6.1. A estimativa de despesa para os próximos de 12 (doze) meses, será de R$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais).

6.2. A quantidade prevista não vincula Prefeitura Municipal de Nobres/MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

6.3. A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2026:

Gabinete do Prefeito05 – 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000
Secretaria de Serviços Urbano.....183 – 10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1500.0000000000
Secretaria de Administração.....16 – 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000
Secretaria de Finanças.....24 – 04.001.04.129.0017.2058.3.3.90.1.500.000000000
Secretaria de Educação.....28 – 05.001.12.361.0013.2147.3.3.90.1.500.101000000
Secretaria de Saúde.....114 – 06.002.10.302.0045.2124.3.3.90.39.1.500.1002000
Secretaria de Obras.....164 – 08.001.15.451.0032.2137.3.3.90.1.500.0000000000
Secretária de Ação Social.....136 – 07.001.08.122.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000
Secretaria de Cultura e Turismo.....201 – 15.001.04.122.0020.2140.3.3.90.39.1.500.0000000
Secretaria de Agricultura.....171 – 09.001.04.122.0024.2139.3.3.90.1500.0000000000

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

9.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

9.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;

9.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

9.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital.

9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

9.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a

vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
9.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
9.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
9.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;
9.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.
9.2.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;
9.2.11. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
10.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) Advertência;
b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
I - Advertência;
II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.
10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
10.4. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
10.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao

Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Nobres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT,.. de de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ/MF sob nº
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

ANEXO VI
LÓGICA APLICÁVEL E CALENDÁRIO SESSÕES

1 – Contextualização

1.1 O credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de seguro veicular, destinados à cobertura da frota de veículos de passeio, veículos utilitários, caminhões e maquinários pertencentes a prefeitura municipal de Nobres/MT.

1.2 O credenciamento de empresas especializadas em seguro veicular**,** será realizado com fundamento no **artigo 79, inciso III**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, modalidade aplicável ao denominado mercado fluido, caracterizado pela considerável variação do preço praticado no mercado.

2 – Edital e Solicitação de credenciamento (1º Evento)

2.1 Publicação do Edital

2.1.1. O Município de Nobres/MT publicará o edital de credenciamento nos meios oficiais de publicidade. O documento apresentará as condições gerais, requisitos de participação, critérios de habilitação e orientações para adesão, assegurando ampla publicidade e igualdade de acesso às empresas interessadas.

2.2 Análise do Edital e Envio da Documentação

2.2.1 As empresas interessadas deverão analisar as regras do edital e poderão solicitar credenciamento no período de 17/08/2026 a 17/07/2027, mediante protocolo presencial, em envelope lacrado, ou por meio do e-mail institucional comissão.contratação@nobres.mt.gov.br, conforme indicado neste edital, devendo a documentação ser direcionada à Comissão de Licitação. O envio deverá respeitar os prazos e formatos estabelecidos, sob pena de não ser considerado no ciclo de análise da respectiva quinzena.

2.3. Análise dos Documentos

3.3.1 A sessão para análise dos credenciados, será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78.470-000, de acordo com a ordem de credenciamento, a cada *15 (quinze) dias úteis após a última sessão realizada em horário de expediente e à disponibilidade da comissão de contratação, no decorrer da vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

**2.3.1. Só haverá sessão, se houverem empresas interessadas em credenciar-se. Caso não haja interessados no decorrer de 15 dias após a última sessão, não haverá sessão;*

2.3.2. As inabilitações serão comunicadas por e-mail, mediante envio da ata da sessão, contendo a motivação da inabilitação.

2.3.3. As empresas inabilitadas poderão reapresentar nova documentação para análise na sessão pública subsequente.

2.4 Formalização do Termo de Credenciamento e Acesso à Plataforma

2.4.1 Finalizada a homologação de todos os habilitados/credenciados, serão encaminhados os Termos de Credenciamento para assinatura eletrônica das novas credenciadas. Na mesma oportunidade, serão disponibilizados login e senha de acesso à plataforma digital

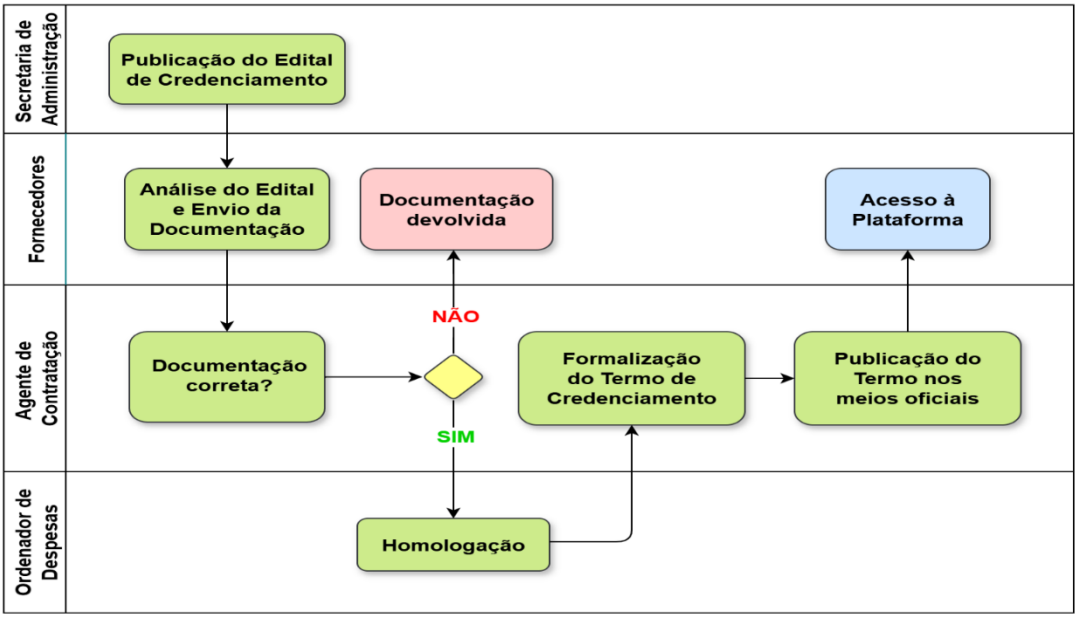
(credencianobres.credenciamei.com.br), juntamente com guia de orientação para utilização do sistema.

2.5 Observação de Transparência

2.5.1 Todos os Termos de Credenciamento permanecerão disponíveis no aplicativo, permitindo acesso pelos órgãos de controle e pela sociedade, reforçando a transparência do processo.

2.5.2 Em caso de feriado e/ou ponto facultativo os processos serão antecipados para o primeiro dia útil anterior.

3. Sequência ilustrativa do 1º Evento



4. Fluxograma Realização das Cotações por demanda (2º Evento)

4.1 O processo de cotação por demanda tem por finalidade assegurar que a Administração Pública adquira os insumos necessários de forma eficiente, transparente e vantajosa, preservando a competitividade entre as empresas credenciados e garantindo a economicidade. Para tanto, o fluxo operacional seguirá as seguintes etapas:

4.2 Levantamento da demanda

4.2.1 O agente operador do aplicativo, informará a demanda da Secretaria Municipal que informem a necessidade da aquisição.

4.3. Pesquisa de preços

4.3.1 Após a definição da demanda, o agente operador elaborará a estimativa dos custos do processo, entre os participantes credenciados.

4.4. Divulgação da demanda

4.4.1 O agente operador do aplicativo lançará todas as informações no sistema https://credencianobres.credenciamei.com.br detalhando cada necessidade para que a empresa possa apresentar sua proposta.

5.5 Envio das propostas pelas credenciadas

5.5.1 As empresas devidamente credenciadas terão um determinado prazo, conforme estipulado em cada solicitação (horário MT) para enviar, por meio da plataforma digital, suas propostas de fornecimento. Tais propostas deverão indicar, com precisão, o preço para cada

tipo de serviço ofertado e eventuais observações, de forma clara.

6.6 Identificação das melhores propostas

6.6.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, o agente de contratação acessará a plataforma digital e procederá à abertura oficial dos envios, que permanecem criptografados até o momento definido. O sistema automaticamente identificará as empresas que apresentaram os menores preços para cada item e os declarará vencedores, atribuindo-lhes o fornecimento dos serviços.

7.7 Observações Importantes

7.7.1 Segurança da informação – A plataforma digital utilizadas opera com sistema de criptografia, garantindo que as propostas permaneçam inacessíveis até o momento da abertura oficial, assegurando a lisura e a transparência do processo.

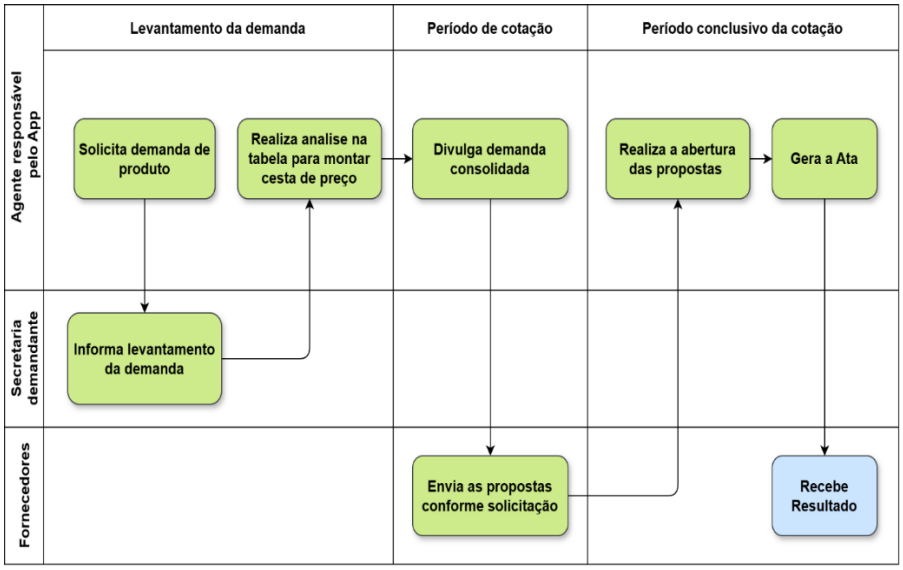
7.7.2 Critério de desempate – Em caso de empate entre propostas que apresentem o mesmo prêmio para a mesma cobertura e condições, será aplicado o critério objetivo de desempate previsto neste edital.

7.7.3 Precisão de valores – Todos os preços ofertados poderão conter até quatro (2) casas decimais após a vírgula, a fim de evitar arredondamentos artificiais que possam comprometer a concorrência.

7.7.4 Registro do processo – Concluída a análise, a plataforma emitirá automaticamente uma ata circunstanciada contendo todas as informações relevantes, incluindo propostas apresentadas, credenciados vencedores e critérios aplicados. Essa ata será anexada à documentação do credenciamento disponível em https://jatei.credenciamei.com.br, além de encaminhada, via e-mail, a todos os credenciados participantes, independentemente do resultado obtido, reforçando o princípio da publicidade.

7.7.5. Repetição do processo: Caso não haja proposta e ou problema nas cotações enviadas (cotação deserta e/ou fracassada), o agente de contratação poderá justificadamente repetir a cotação, no mesmo dia e/ou em dia a ser definido e informado para cada empresa credenciada.

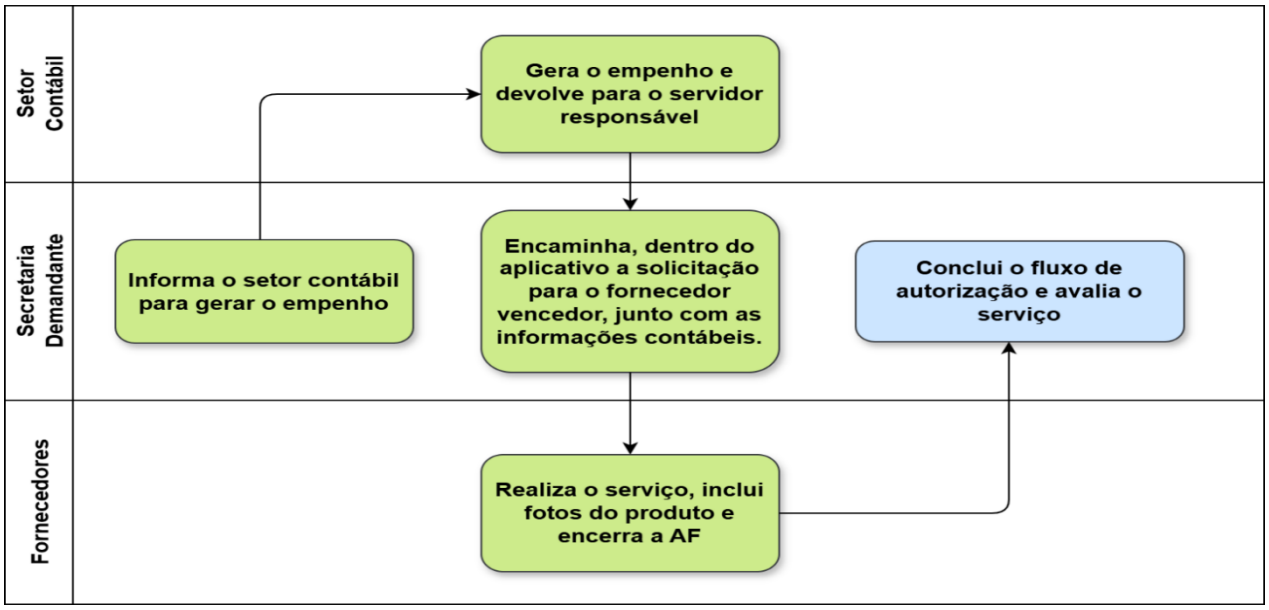
8.8 Sequência ilustrativa do 2º Evento



8.9 Emissão de empenho

8.9.1 Após a definição da empresa credenciada vencedora da cotação, a Secretaria demandante procederá à emissão de empenhos, compatíveis com o tipo de serviço necessários ao atendimento de suas atividades administrativas e operacionais. O empenho, além de respaldar a execução orçamentária, funciona como limite legal para a realização dos serviços, assegurando que os gastos ocorram dentro da previsão autorizada.

8.9.2 Sequência ilustrativa do 3º Evento



9. Realização do Pagamento (4º Evento)

9.1 O processo de pagamento encerra o fornecimento do serviço, garantindo que a Administração Municipal efetue a quitação dos valores de forma transparente, organizada e auditável. O fluxo envolve o responsável pelo credenciado, as secretarias demandantes, a fiscalização designada e o setor financeiro da Prefeitura, seguindo estritamente o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento.

9.2 Emissão de notas fiscais individualizadas

9.2.1 Seguindo o princípio da segregação das despesas por unidade orçamentária, as notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada secretaria demandante, sendo vedada a emissão de nota fiscal única que consolide diferentes órgãos. Essa medida assegura clareza contábil, facilita o processo de liquidação da despesa e possibilita auditoria eficaz por parte dos órgãos de controle.

9.3 Encaminhamento das notas fiscais e certidões obrigatórias

9.3.1 Juntamente com as notas fiscais, o responsável pela empresa credenciada deverá encaminhar para cada secretaria as certidões de regularidade, incluindo:

a) Regularidade perante o FGTS;
b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.4 Análise, atesto e encaminhamento ao setor financeiro

9.4.1 O gestor e o fiscal designados por cada secretaria analisarão a documentação, conferindo os valores com os registros da plataforma digital. Após validar a conformidade, os documentos serão atestados e encaminhados ao setor financeiro, que realizará a programação e execução do pagamento.

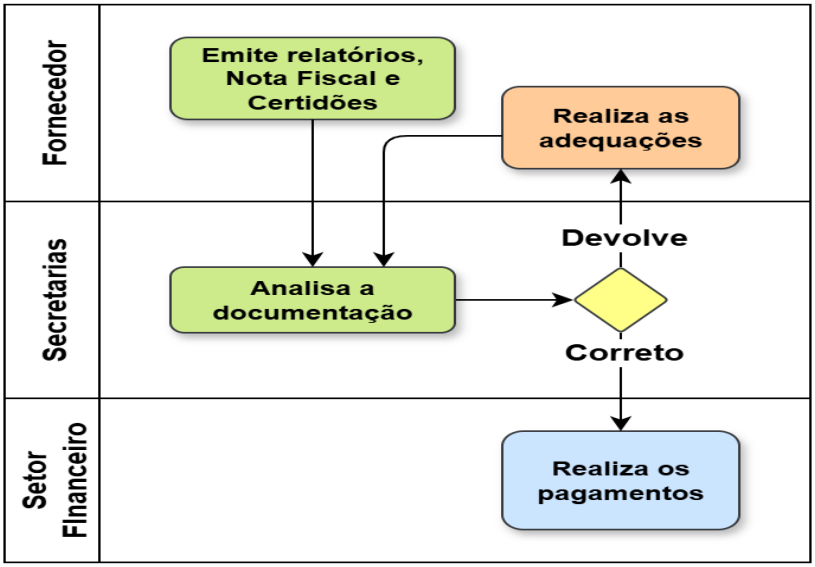
9.5 Devolução para ajustes em caso de inconformidade

9.5.1 Caso haja inconsistências nos documentos ou nas certidões, os materiais serão devolvidos ao responsável pelo credenciado para correção, assegurando que todos os ajustes ocorram antes da liquidação financeira, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

9.6 Efetivação do pagamento

9.6.1 O setor financeiro da Prefeitura realizará os pagamentos aos responsáveis pelas empresas credenciadas, respeitando prazos legais, normas contábeis e limites orçamentários definidos, garantindo rastreabilidade e transparência do processo.

9.7 Sequência ilustrativa do 4º Evento



10. Processo completo do credenciamento e fornecimento do serviço

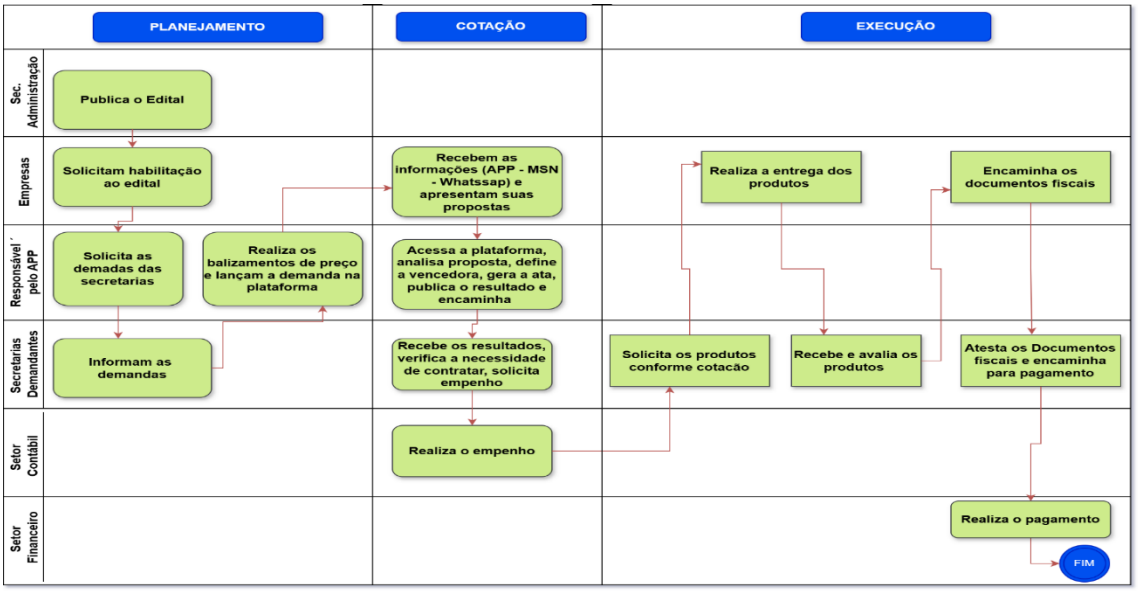
10.1 O fluxo operacional do credenciamento de empresas especializadas no Município de Nobres/MT, bem como o ciclo completo de cada solicitação, está sintetizado no diagrama a ser inserido neste espaço.

10.2 O diagrama contempla todas as etapas, desde o início do processo de credenciamento até a quitação dos serviços prestados, incluindo:

- Publicação do edital de credenciamento;
- Recebimento e habilitação das proponentes;
- Acesso individual à plataforma digital pelos credenciados;
- Criação e consolidação das demandas por tipo de serviço;
- Apresentação de propostas de preço pelas empresas credenciadas;

- Definição das vencedoras mediante análise de propostas;
- Emissão de empenhos pelas secretarias demandantes;
- Prestação do serviço de fornecimento de serviços dos veículos cadastrados;
- Registro completo das transações na plataforma, garantindo rastreabilidade e integridade;
- Emissão de relatórios e notas fiscais individualizadas por secretaria;
- Conferência e atesto dos serviços prestados pela fiscalização e gestor responsável;
- Encaminhamento dos documentos ao setor financeiro para pagamento;
- Arquivamento e manutenção dos registros para auditoria e controle interno.

10.3 Diagrama consolidado



11. Agenda de Eventos

11.1 A programação das atividades relacionadas ao credenciamento de empresa especializadas de veículos da prefeitura é essencial para garantir a previsibilidade, organização e transparência do processo. As principais datas e etapas estão contempladas no calendário a ser inserido neste documento.

11.2 Agenda de eventos padronizados

11.2.1 O calendário inclui:

a) Lançamento do edital de credenciamento;
b) Prazos para habilitação
c) Datas previstas para emissão de termos de credenciamento

11.2.2 Ajustes e alterações de datas

11.2.3 É importante ressaltar que, em caso de imprevistos, qualquer evento poderá ser remarcado para nova data. Toda alteração será comunicada de forma imediata a todos os credenciados e disponibilizada na plataforma digital (https://nobres.credenciamei.com.br), garantindo a ampla divulgação e o cumprimento do princípio da publicidade.

11.2.4 Sessões extraordinárias de cotação.

11.Poderão ser realizadas sessões extraordinárias de cotação, desde que:

a) Justificadas formalmente pela autoridade solicitante;

b) Avaliadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração;
c) Registradas e divulgadas previamente na plataforma digital.

Nobres/MT, 12 de agosto de 2026

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep:78.470-000 Nobres–MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**		

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para contratação de empresas especializadas em seguros, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Nobres -MT, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº **/2026.

Cód.	Descrição	Medida	Quant. Litro	Valor Litro
133980	ALCOOL COMUM - COMBUSTIVEL	litro	67.548	R$ 3,81
133981	GASOLINA COMUM.	litro	79.883	R$ 6,86
133983	OLEO DIESEL TIPO S10.	litro	578.187	R$ 7,06
133984	DIESEL COMUM - COMBUSTIVEL	litro	73.037	R$ 6,75

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(TIMBRADO DA EMPRESA)

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nobres - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

f) que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº **/****, acatando-as em sua totalidade;

g) que tem conhecimento das regras de fornecimento para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;

h) que aceita em efetuar o fornecimento para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

i) que dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento, e os manterá em condições adequadas de higiene e limpeza.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

ANEXO I - LÓGICA APLICÁVEL

1 – Contextualização

1.1 O credenciamento de empresas especializadas na manutenção de veículos será realizado com fundamento no **artigo 79, inciso III**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, modalidade aplicável ao denominado mercado fluído, caracterizado pela considerável variação do preço praticado no mercado.

2 – Edital e Solicitação de credenciamento (1º Evento)

2.1 Publicação do Edital

2.1.1 . O Município de Nobres/MT publicará o edital de credenciamento nos meios oficiais de publicidade. O documento apresentará as condições gerais, requisitos de participação, critérios de habilitação e orientações para adesão, assegurando ampla publicidade e igualdade de acesso às empresas interessadas.

2.2 Análise do Edital e Envio da Documentação

2.2.1 As empresas interessadas deverão analisar as regras do edital e poderão solicitar credenciamento no período de **01/09/2026 a 01/09/2027**, mediante protocolo presencial, em envelope lacrado, ou por meio do e-mail institucional **licitacao@nobres.mt.gov.br**, conforme indicado neste edital, devendo a documentação ser direcionada à Comissão de Licitação. O envio deverá respeitar os prazos e formatos estabelecidos, sob pena de não ser considerado no ciclo de análise da respectiva quinzena.

2.3 Análise dos Documentos

2.3.1 O Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Licitação, realizará, a cada 15 (quinze) dias, contados da última sessão, a análise dos documentos recebidos, verificando sua conformidade com as exigências do edital. As proponentes poderão ser habilitadas ou inabilitadas, conforme o atendimento aos requisitos estabelecidos. As habilitações serão encaminhadas para adjudicação e homologação pelo gestor responsável, com posterior publicação nos meios oficiais, garantindo transparência e controle.

2.3.2 As inabilitações serão comunicadas por e-mail, mediante envio da ata da sessão, contendo a motivação da inabilitação.

2.3.3 As empresas inabilitadas poderão reapresentar nova documentação para análise na sessão pública subsequente.

2.4 Formalização do Termo de Credenciamento e Acesso à Plataforma

2.4.1 Finalizada a homologação de todos os habilitados/credenciados, serão encaminhados os Termos de Credenciamento para assinatura eletrônica das novas credenciadas. Na mesma oportunidade, serão disponibilizados login e senha de acesso à plataforma digital (credencianobres.credenciamei.com.br), juntamente com guia de orientação para utilização do sistema.

2.5 Observação de Transparência

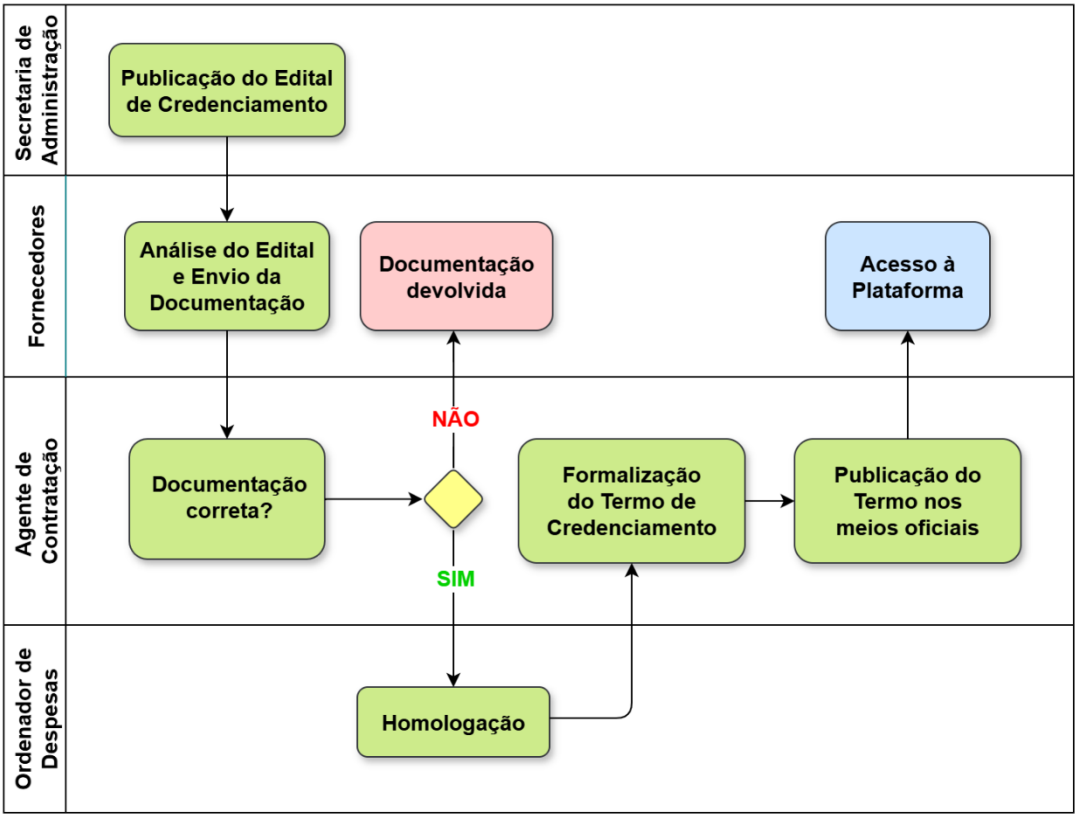
2.5.1Todos os Termos de Credenciamento permanecerão disponíveis no aplicativo, permitindo acesso pelos órgãos de controle e pela sociedade, reforçando a transparência do processo.

2.6 Calendários descritivos:

2.6.1 As datas estão definidas no calendário, previsto no **item 7.5** desse documento.

2.6.2 Em caso de feriado e/ou ponto facultativo os processos serão antecipados para o primeiro dia útil anterior.

2.7 Sequência ilustrativa do 1º Evento



3. Fluxograma Realização das Cotações por demanda (2º Evento)

3.1 O processo de cotação por demanda para abastecimento de veículos, tem por finalidade assegurar que a Administração Pública adquira os insumos necessários de forma eficiente, transparente e vantajosa, preservando a competitividade entre as empresas credenciados e garantindo a economicidade. Para tanto, o fluxo operacional seguirá as seguintes etapas:

3.2 Levantamento da demanda

3.2.1 O agente operador do aplicativo, designado formalmente pelo Município, solicitará a todas as Secretarias Municipais que informem a necessidade de abastecimento dos veículos.

3.3. Pesquisa de preços

3.3.1 Após a definição da demanda, o agente operador elaborará a estimativa dos custos do processo de acordo com a tabela indicada pela gestão pública

3.4. Divulgação da demanda

3.4.1 O agente operador do aplicativo lançará todas as informações no sistema https://credencianobres.credenciamei.com.br detalhando cada necessidade para que a empresa possa apresentar sua proposta.

3.5 Envio das propostas pelas credenciadas

3.5.1 As empresas devidamente credenciadas terão um determinado prazo, conforme estipulado em cada solicitação (horário MT) para enviar, por meio da plataforma digital, suas propostas de fornecimento. Tais propostas deverão indicar, com precisão, o preço para cada tipo de serviço ofertado e eventuais observações técnicas dos itens.

3.6 Identificação das melhores propostas

3.6.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, o agente de contratação acessará a plataforma

digital e procederá à abertura oficial dos envios, que permanecem criptografados até o momento definido. O sistema automaticamente identificará as empresas que apresentaram os menores preços para cada item e os declarará vencedores, atribuindo-lhes o fornecimento dos serviços.

3.7 Observações Importantes

3.7.1 Segurança da informação – A plataforma digital utilizadas opera com sistema de criptografia, garantindo que as propostas permaneçam inacessíveis até o momento da abertura oficial, assegurando a lisura e a transparência do processo.

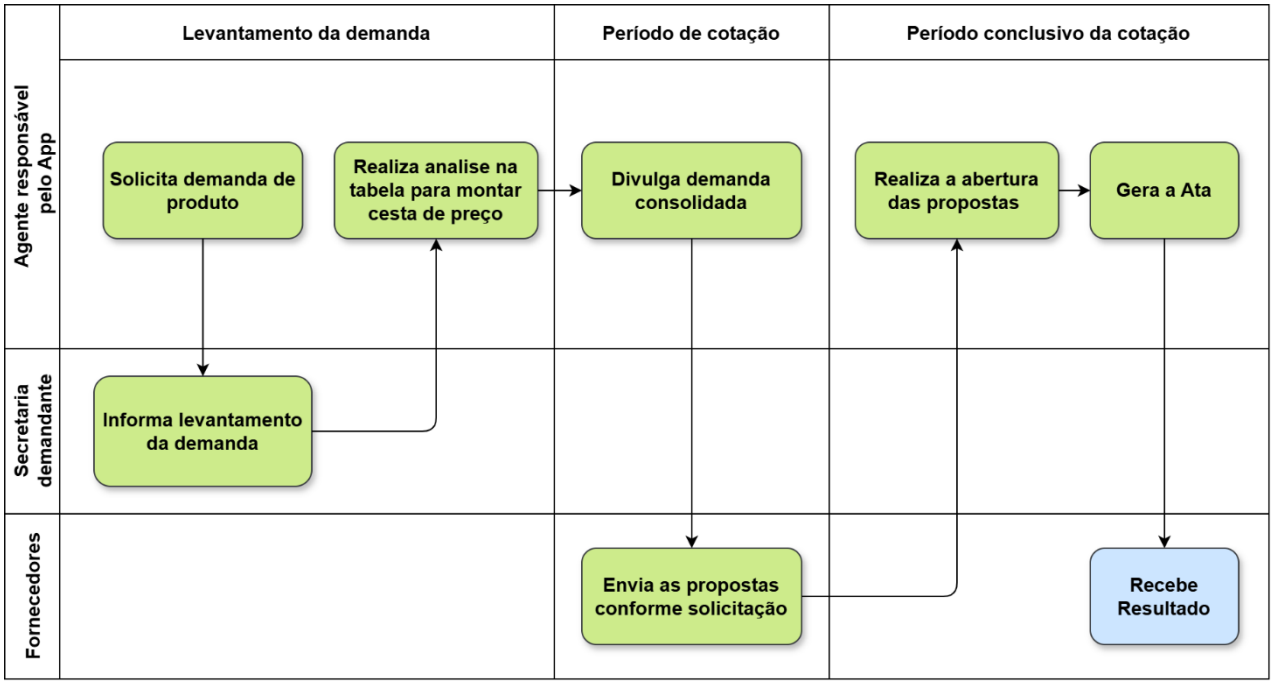
3.7.2 Critério de desempate – Em caso de propostas idênticas para um mesmo combustível, prevalecerá a proposta que houver sido registrada primeiro na plataforma.

3.7.3 Precisão de valores – Todos os preços ofertados poderão conter até quatro (2) casas decimais após a vírgula, a fim de evitar arredondamentos artificiais que possam comprometer a concorrência.

3.7.4 Registro do processo – Concluída a análise, a plataforma emitirá automaticamente uma ata circunstanciada contendo todas as informações relevantes, incluindo propostas apresentadas, credenciados vencedores e critérios aplicados. Essa ata será anexada à documentação do credenciamento disponível em https://jatei.credenciamei.com.br, além de encaminhada, via e-mail, a todos os credenciados participantes, independentemente do resultado obtido, reforçando o princípio da publicidade.

3.7.5. Repetição do processo: Caso não haja proposta e ou problema nas cotações enviadas (cotação deserta e/ou fracassada), o agente de contratação poderá justificadamente repetir a cotação, no mesmo dia e/ou em dia a ser definido e informado para cada empresa credenciada.

3.8 Sequência ilustrativa do 2º Evento

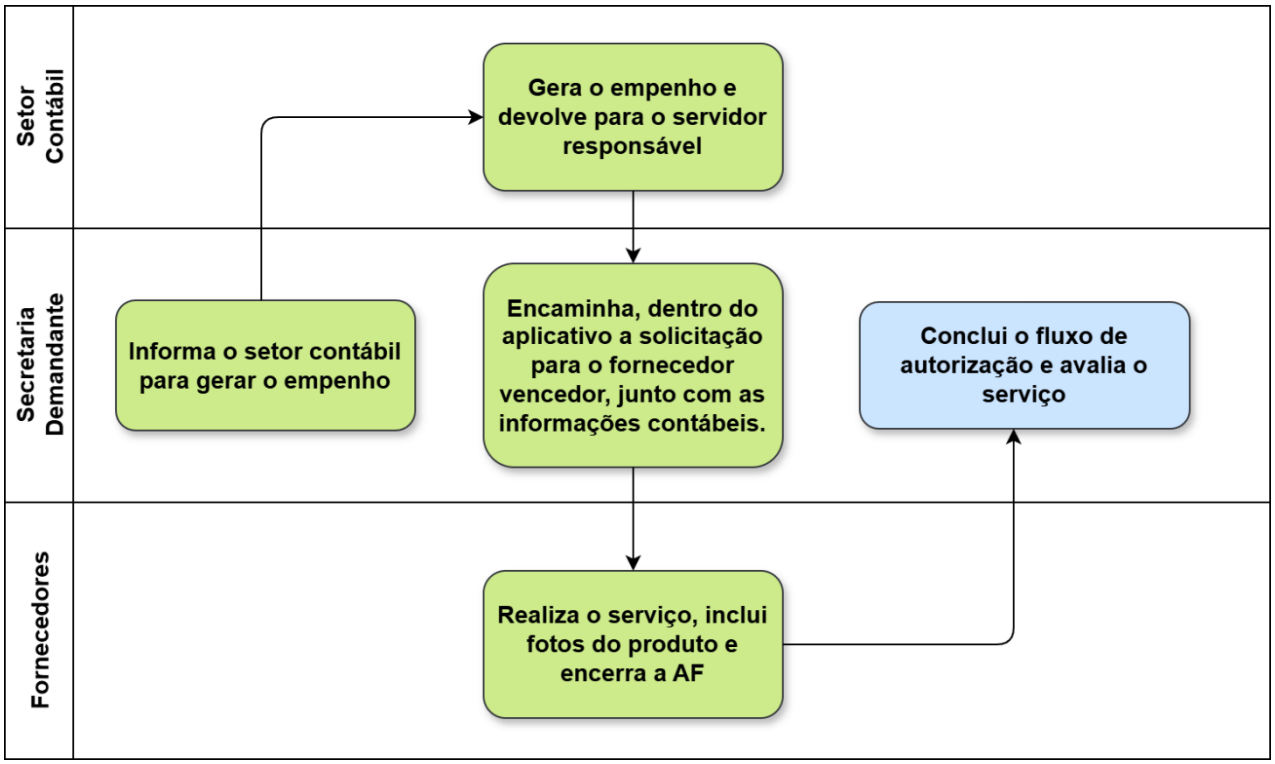


4.1 Emissão de empenho

4.1.1 Após a definição da empresa credenciada vencedora da cotação, a Secretaria demandante procederá à emissão de empenhos, compatíveis com o tipo de serviço necessários ao atendimento de suas atividades administrativas e operacionais. O empenho, além de respaldar a execução orçamentária, funciona como limite legal para a realização dos serviços, assegurando

que os gastos ocorram dentro da previsão autorizada.

4.2 Sequência ilustrativa do 3º Evento



5. Realização do Pagamento (4º Evento)

5.1 O processo de pagamento encerra o fornecimento do serviço, garantindo que a Administração Municipal efetue a quitação dos valores de forma transparente, organizada e auditável. O fluxo envolve o responsável pelo credenciado, as secretarias demandantes, a fiscalização designada e o setor financeiro da Prefeitura, seguindo estritamente o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento.

5.2 Emissão de notas fiscais individualizadas

5.2.1 Seguindo o princípio da segregação das despesas por unidade orçamentária, as notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada secretaria demandante, sendo vedada a emissão de nota fiscal única que consolide diferentes órgãos. Essa medida assegura clareza contábil, facilita o processo de liquidação da despesa e possibilita auditoria eficaz por parte dos órgãos de controle.

5.3 Encaminhamento das notas fiscais e certidões obrigatórias

5.3.1 Juntamente com as notas fiscais, o responsável pela empresa credenciada deverá encaminhar para cada secretaria as certidões de regularidade, incluindo:

f) Regularidade perante o FGTS;
g) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
h) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
i) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
j) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.4 Análise, atesto e encaminhamento ao setor financeiro

5.4.1 O gestor e o fiscal designados por cada secretaria analisarão a documentação, conferindo os valores com os registros da plataforma digital. Após validar a conformidade, os documentos

serão atestados e encaminhados ao setor financeiro, que realizará a programação e execução do pagamento.

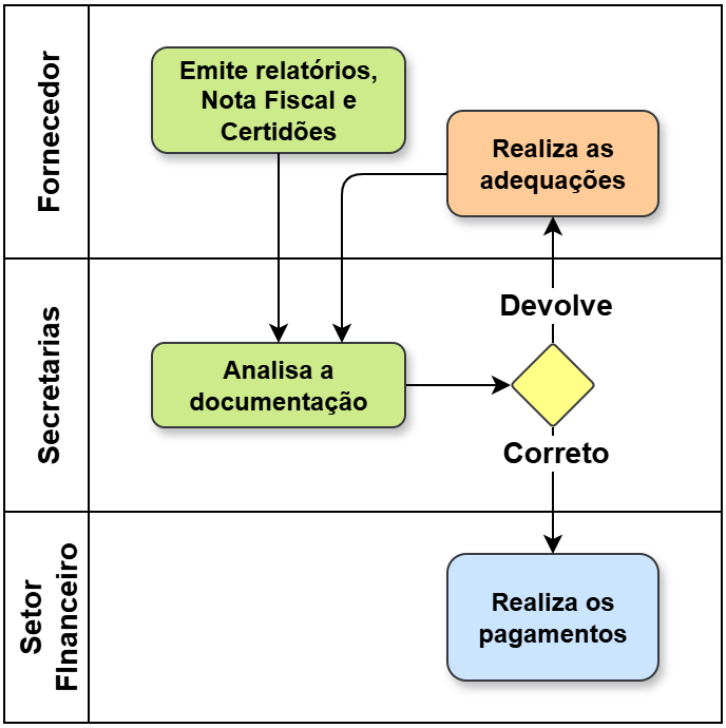
5.5 Devolução para ajustes em caso de inconformidade

5.5.1 Caso haja inconsistências nos documentos ou nas certidões, os materiais serão devolvidos ao responsável pelo credenciado para correção, assegurando que todos os ajustes ocorram antes da liquidação financeira, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

5.6 Efetivação do pagamento

5.6.1 O setor financeiro da Prefeitura realizará os pagamentos aos responsáveis pelas empresas credenciadas, respeitando prazos legais, normas contábeis e limites orçamentários definidos, garantindo rastreabilidade e transparência do processo.

5.7 Sequência ilustrativa do 4º Evento



6. Processo completo do credenciamento e fornecimento do serviço

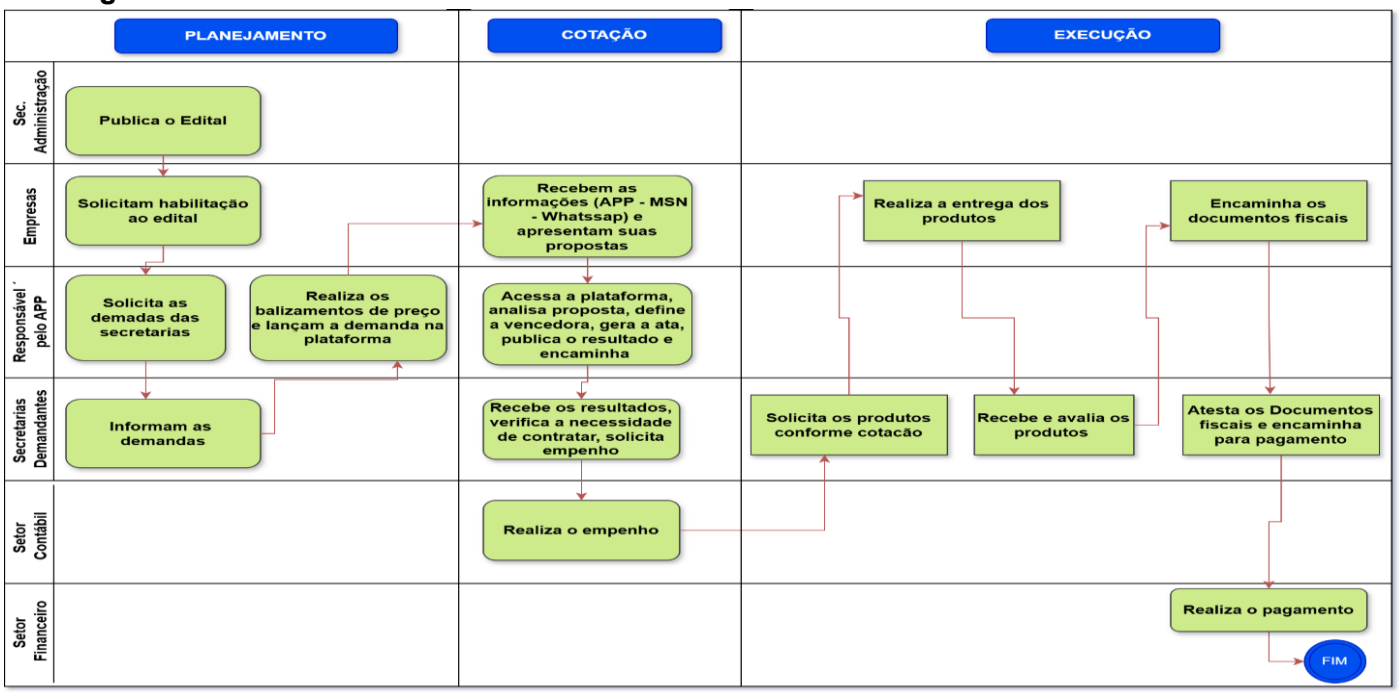
6.1 O fluxo operacional do credenciamento de empresas especializadas em fornecimento de combustíveis no Município de Nobres/MT, bem como o ciclo completo de cada solicitação, está sintetizado no diagrama a ser inserido neste espaço.

6.2 O diagrama contempla todas as etapas, desde o início do processo de credenciamento até a quitação dos serviços prestados, incluindo:

- Publicação do edital de credenciamento;
- Recebimento e habilitação das proponentes;
- Acesso individual à plataforma digital pelos credenciados;
- Criação e consolidação das demandas por tipo de serviço;
- Apresentação de propostas de preço pelas empresas credenciadas;
- Definição das vencedoras mediante análise de propostas;

- Emissão de empenhos pelas secretarias demandantes;
- Prestação do serviço de fornecimento de serviços dos veículos cadastrados;
- Registro completo das transações na plataforma, garantindo rastreabilidade e integridade;
- Emissão de relatórios e notas fiscais individualizadas por secretaria;
- Conferência e atesto dos serviços prestados pela fiscalização e gestor responsável;
- Encaminhamento dos documentos ao setor financeiro para pagamento;
- Arquivamento e manutenção dos registros para auditoria e controle interno.

6.3 Diagrama consolidado



7. Agenda de Eventos

7.1 A programação das atividades relacionadas ao credenciamento de empresa especializadas em fornecimento de combusíveis é essencial para garantir a previsibilidade, organização e transparência do processo. As principais datas e etapas estão contempladas no calendário a ser inserido neste documento.

7.2 Agenda de eventos padronizados

7.2.1 O calendário inclui:

d) Lançamento do edital de credenciamento;
e) Prazos para habilitação
f) Datas previstas para emissão de termos de credenciamento

7.3 Ajustes e alterações de datas

7.3.1 É importante ressaltar que, em caso de imprevistos, qualquer evento poderá ser remarcado para nova data. Toda alteração será comunicada de forma imediata a todos os credenciados e disponibilizada na plataforma digital (https://nobres.credenciamei.com.br), garantindo a ampla divulgação e o cumprimento do princípio da publicidade.

7.4 Sessões extraordinárias de cotação.

7.4.1 Poderão ser realizadas sessões extraordinárias de cotação, desde que:

d) Justificadas formalmente pela autoridade solicitante;

e) Avaliadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração;
f) Registradas e divulgadas previamente na plataforma digital.

Nobres/MT, 10 de agosto de 2026

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep:78.470-000 Nobres–MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br